



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o Pregão Registro de Preços nº 059/2025 publicada no Diário Oficial de 19 de novembro de 2025, processo administrativo n.º 0160/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 26.924.637/0001-68 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
ELIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 261.788.398-12, RG/RNE: 291538186 - SP, RESIDENTE À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2385, NOVO JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP, CEP 16204-070, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 93.700,00.  
[elflicitacao@gmail.com](mailto:elflicitacao@gmail.com)

Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
12.46733-0	AÇAFRÃO Em Pó, Em Embalagem De 500g.	ARAÇA	PCT	180,0000	25,8000	4.644,00
12.46746-0	AMIDO DE MILHO. Produto Amiláceo Extraído Do Milho, Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Terra, Parasitos E De08tritos, Não Podendo Estar Úmidos Ou Fermentados. Sob A Forma De Pó,Deverão Produzir Ligeira Crepitação, Quando Comprimido Entre Os Dedos, Com Umidade Máxima De 14%, Amido Mínimo De 84% E Resíduo Mineral De 0,2%, Em Embalagens De 1kg, Contendo Data De Validade De, No Mínimo, 12 Meses.	AMAFIL	UN	680,0000	7,4000	5.032,00
12.46800-0	CANJICA DE MILHO. Branca, Tipo1, Contendo 80% De Grãos Inteiros,Preparados Com Matérias Primas Sãs E Isentas De Parasitos, Terra, DetritosAnimais E Vegetais, Com	AMAFIL	PCT	152,0000	3,7000	562,40



12.46814-0	Máximo 15% De Umidade, Em Bom Estado De Conservação. Em Embalagens De 500g, Contendo Dados Do Fabricante, Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. CATCHUP TRADICIONAL - 390G ingredientes: agua, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante acidam cítrico, conservador acido sórbico e aromatizante. contem glúten. pode conter soja, trigo, centeio, cevada e aveia	SIAMAR	UN	74,0000	6,5000	481,00
12.46845-0	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem Sachê De 340g, Contendo Os Seguintes Ingredientes: Tomate, Sal, Açúcar, Cebola, Salsa E Alho, Com Aspecto De Massa Vermelha, Ausente De Sujidades, Parasitas E Detritos, Com Sabor Característico, Sem Ranço E Contendo Todas Das Especificações Do Produto, Registrado Em Órgão Competente, Com Data De Validade Mínima De 12 Meses.	XAVANTE	UN	3.100,0000	2,2000	6.820,00
12.46847-0	FARINHA DE MANDIOCA. Torrada, Tipo 1, Seca, Banca, Sem Materiais Terrosos, Sujidades, Parasitos Ou Detritos, Em Embalagens De 1 Kg, Em Bom Estado De Conservação, Íntegra, E Com Registro No Ministério Da Agricultura Constante Do Rótulo E/Ou Da Embalagem, Contendo Data De Validade De, No Mínimo, 12 Meses A Partir Da Data De Entrega.	MONSIL	PCT	450,0000	6,0000	2.700,00
12.46853-0	FERMENTO EM PÓ. Químico, Contendo Os Ingredientes: Amido De Milho Ou Fécula De Mandioca, Fosfato Monocálcico, Bicarbonato De Sódio E Carbonato De Cálcio, Acondicionado Em Potes, Contendo 250g, Sem Amassados, Com Data De Validade De No Mínimo 12 Meses.	TRISANTI	UN	298,0000	9,0000	2.682,00
12.46862-0	HAMBÚRGUER BOVINO - CAIXA 672G informações do produto. ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, condimentos naturais, pimenta, proteína vegetal hidrolisada, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452I), realçador de sabor glutamato monossódico ins 621, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), corante vermelho de beterraba (INS 162) e aromas naturais. informação adicional: não possui informação com relação a preparo no microondas. não contém glúten.	ITEFRIGO	CX	524,0000	17,9900	9.426,76
12.46870-0	LEITE DE COCO, Tradicional, Em Embalagem De 200 Ml. Pasteurizado E Homogeneizado, Composto De Leite De Coco E Água. A Embalagem Deverá Conter Externamente O Nome E O Endereço Do Fabricante, Nome Da Marca Do Produto, Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto, Data De Fabricação E Ter Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega.	COPRA	FR	160,0000	2,7800	444,80
12.46877-0	LINGUIÇA DE FRANGO. Congelada, Produzida Com Matéria De Ótima Procedência, Não Apresentando Superfície Pegajosa, Em Embalagens De 5 Kg, De Polietileno Transparentes, Resistentes E Atóxicos A Vácuo, Contendo No Rótulo Todas	CONFINA	KG	1.300,0000	13,8000	17.940,00



	As Especificações Do Produto, Como: Dados Do Fornecedor, Lote, SIF, Data De Fabricação E De Validade, Seguindo Padrões Microbiológicos Estabelecidos Nas Leis Vigentes. Transporte Realizado Em Caminhão Climatizado Com Temperatura De 10°C Ou Inferior, Com Carroceria Fechada, Isotérmico, Assegurando Que O Produto Se Mantenha Congelado Durante Todo O Percurso Da Entrega. Registrado No Órgão Competente.					
12.46899-0	MILHO PARA PIPOCA, Pacote De 500 Gramas, De Boa Aparência, Com Validade Mínima De 60 Dias A Partir Da Data De Entrega.	MONSIL	PCT	1.624,0000	3,5000	5.684,00
12.46900-0	MILHO VERDE. Tipo 1, Sem Mistura De Grãos, Com Escolha De Até 4%, Isento De Sujidades, De Larvas, Parasitas Ou Detritos De Origem Animal Ou Vegetal, Sendo Polido Com Glicose, Óleos Vegetais Comestíveis Ou Outras Substâncias, Desde Que Não Exceda 5% Da Concentração, Em Latas De 2 Kg Drenado, Com Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega - NTA 33.	FUGINI	LTA	330,0000	20,9000	6.897,00
12.46910-0	NOZ MOSCADA. Em Pó, Em Embalagem De 10g.	ARAÇA	PCT	70,0000	6,0000	420,00
12.46916-0	PACOQUINHA de rolha tradicional brasileira pote de 750 g	DOCES MACHADO	PT	60,0000	19,8000	1.188,00
12.46917-0	PALMITO PUPUNHA Tolete, Em Embalagens De Pote De Vidro, Lacrado, Com 500 Gramas, Em Conserva, De Formato Inteiro, Macio, Em Bom Estado Aparente, Com Validade Mínima De 60 Dias A Contar Da Entrega.	KURIMA	UN	150,0000	19,6000	2.940,00
12.46922-0	PÃO DE QUEIJO congelado tradicional para assar pacote 400G.	DUDUXO	PCT	336,0000	13,0000	4.368,00
12.46931-0	Pipoca doce, pacote com 20 gramas.	RIO PRETO	UN	5.040,0000	0,6000	3.024,00
12.46932-0	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO cor vermelha e sabor morango. Media apr. Do pirulito 3,5 de diametro x 9,7 cm de altura total ( considerando o cabo). Embalagem de 500 g contendo aprox. 50 unidades. INGREDIENTES: açúcar, xarope de glicose, acidulante, acido cítrico, aromqizante artificial, vermelho 40. NÃO CONTEM GLUTEN	MIGUELITO	PCT	72,0000	15,0000	1.080,00
12.46955-0	SAL REFINADO. Iodado, Extra, Em Pacotes De 1 Kg, Produzido E Embalado Conforme Decreto Nº 80.583/77, No Qual Deve Constar Do Rótulo E/Ou Da Embalagem.	UNIÃO	PCT	372,0000	1,4500	539,40
12.46959-0	SALSA DESIDRATADA - EMBALAGEM COM 10G. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	ARAÇA	PCT	124,0000	1,4500	179,80
12.46960-0	SALSICHA DE FRANGO congelada produzida com maeria de potimaprocedencia, contendo na sua co,mposição no maximo 2% de amido. Não apresentar superficie pegajosa. Contendo no rótulo tdas as especificações do produto com validade minima de 6 meses. Registrado no órgão competente, produto equivalente ou de melhor qualidade que sadia ou perdigão	CONFINA	KG	40,0000	9,4500	378,00
12.46965-0	SUCO CONCENTRADO DE CAJU. Frasco 500 MI Preparado Concentrado De Líquido Para Refresco De Fruta, Contando Suco Concentrado Natural Da Fruta, Titulável Em Ácido Cítrico (Acidulante INS 330) E Aroma Natural Da Fruta, Devem Estar De Acordo Com A Portaria Nº 544 De 16/11/98 Do Ministério Da Agricultura E Do Abastecimento, Deverá Ser Apresentado Cópia Autenticada Do Modelo De Rótulos	SEREGY	UN	1.100,0000	3,1800	3.498,00



	Aprovados Pelo Ministério Da Agricultura E Ficha Técnica, Laudo Com Características Sensoriais, Análise Físico Química, Análise Microbiológicas, Microscopia E Histologia De Cada Produto De Laboratório Credenciado Ao Órgão Oficial E Registro De Estabelecimento Do Ministério Da Agricultura.						
12.46977-0	TEMPERO EM PÓ PARA AVES - produto de boa qualidade, apresentando os condimentos apropriados, isento de sujodades e materiais estranhos, contendo data de fabricação, de validade e valor nutricional pacote com 60g	SIAMAR	PCT	24,0000	4,0000	96,00	
12.46978-0	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO OS CONDIMENTOS APROPRIADOS, ISENTO DE SUJODADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DEVALIDADE E VALOR NUTRICIONAL PACOTE COM 60G	SIAMAR	PCT	74,0000	4,0000	296,00	
12.46979-0	TEMPERO VERDE MISTO (SALSA E CEBOLINHA), IN NATURA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E LIVRES DE FUNGOS. Pacotes de 20 gramas.	ARAÇA	PCT	224,0000	2,7000	604,80	
12.46981-0	TRIGO PARA QUIBE. Matéria Prima De Primeira Qualidade, Contendo No Mínimo De 32% De Fibra, Devendo Estar Em Conformidade Com As Leis Específicas Vigentes, Em Embalagens De 500g, Acondicionado Em Fardos De 10 Kg, Com Validade Mínima De 12 Meses.	SIAMAR	PCT	76,0000	5,2000	395,20	
	<b>Total por Fornecedor:</b>					82.321,16	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação/registro de preços direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação/registro de preços e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação/registro de preços com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento



contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação/registro de preços direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação/registro de preços dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação/registro de preços direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação/registro de preços direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação/registro de preços direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação/registro de preços, e



observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação/registro de preços nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação/registro de preços direta*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação/registro de preços;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação/registro de preços.

**6.1.3.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março De 2023](#) e Decreto Municipal nº 9.779, de 15 de outubro de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação/registro de preços mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação/registro de preços mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação/registro de preços de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

**12.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Lucélia, 17 de março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
Contratante  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita Municipal

**ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
Contratada  
**ELIDA LUCIANA FIORAVANTE  
COLLEONI**  
Representante Legal



**PAULA DE SOUZA ARAUJO DO LAGO**  
Secretaria de Educação  
Gestora da Ata

**LAERCIO PARUSSOLO DOS SANTOS  
JUNIOR**  
Secretario de Saúde e Saneamento  
Fiscal da Ata

Testemunhas:

**CRISTIANE GALTÉRIO DEGRANDE**  
Diretora de Administração

**CASSIANA LUKIANTCHUKI**  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

**CONTRATADO: ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2026**

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 17 de março de 2026



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ELIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI, RAÇA/COR: BRANCA,  
NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 261.788.398-12, RG/RNE: 291538186 - SP,  
RESIDENTE À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2385, NOVO JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP,  
CEP 16204-070, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO  
PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 93.700,00.  
elflicitacao@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PAULA DE SOUZA ARAUJO DO LAGO

Cargo: Secretaria de Educação

CPF: 281.071.418-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ Nº: 26.924.637/0001-68

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.

VALOR (R\$): **R\$82.321,16 ( Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 17 de março de 2026.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita Municipal